

PROJETO DE LEI Nº 013/2016

“Autoriza concessão de auxílio para a empresa Alusag Componentes de Alumínio Ltda”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, que trata do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial, a conceder incentivo para a empresa **Alusag Componentes de Alumínio Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 20.210.065/0001-79, a fim de fomentar atividades no ramo de fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal.

§ 1º. O incentivo de que trata esta Lei consiste na locação de imóvel para funcionamento das atividades da empresa.

§ 2º. A concessão de incentivo estabelecerá os seguintes ônus à empresa beneficiária:

- a) o funcionamento regular da empresa no imóvel locado, com a criação e manutenção de, no mínimo, cinco empregos formais;
- b) constituir avalista idôneo para garantir o ressarcimento ao Município, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- c) o atendimento às demais obrigações estabelecidas na legislação tributária e ambiental.

§ 3º. A locação é autorizada por um prazo de até cinco anos, podendo ser rescindida antecipadamente, em caso de impossibilidade devidamente justificada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de março de 2016.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa a concessão de incentivo para empresa Alusag Componentes de Alumínio Ltda, que pretende se instalar no município para a fabricação de artigos de metal e alumínio.